Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 430/90 Proc.

AUTOR: Orlando Cassaro

ASSUNTO: "Posto do Destacamento da Policia Militar na Vila de Paulopolis"

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO:- o crescimento populacional da Vila de Paulopolis;

CONSIDERANDO:- que muitos dos habitantes daquele lugar, já experimentaram a visita de "amigos do alheio", em detrimento de seus patrimonios;

CONSIDERANDO:- que a presente reivindicação já foi objeto de outra propositura apresentada anteriormente a este plenário;

CONSIDERANDO:- que a administração anterior, construiu, sem nenhuma necessidade, sem ao menos consultar o Comando da Policia Militar em Pompéia de um posto no Nucleo J.K. que se encontra ocioso, quando deveria ser construido em Paulopolis, mas o Comando de Pedessista, relegou a último plano o que tangia à Vila de Paulopolis;

I N D I C O a este Douto Plenário, depois de tomadas as formalidades de estilo, ouvidos os Senhores Vereadores, e se aprovado fôr, que seja encaminhado oficio ao Sr.Prefeito Municipal de Pompéia, que diga-se de passagem, vem de maneira prática, dinâmica e objetiva, fazendo uma ótima administração, sugerindo a esse que determine a construção de um Posto do Destacamento da Policia Militar, inclusive com viatura, para atender aos reclamos daquela populosa Vila. A par da aprovação, solicito, mais, ainda, que seja dada ciência ao Comandante do Destacamento de Pompéia, requerndo que informe sobre as possibilidades de ser aten

of. 459/90

PROTOCOLO
Nº 13.400
19/09/90
Diretor de Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Fl. 02.

Indicação N.º 430/90 cont. Proc.

AUTOR:

ASSUNTO:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

(CONTINUAÇÃO)

(aten) atendido tal propositura, bem como ao Exmo.Sr.Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando o total empenho na viabilização e realização do pretendido.

Sala das Sessões

Orlando Lassaro

Orlando Cassaro

Vereador P.S.D.B. 18-9-90

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por

Pompéia 18/9/90

PRESIDENTE

of. 459/90